



**RBCIP**

pesquisa e inovação

2023

# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

2023

# Política Anticorrupção e Antissuborno

2023

# **Política Anticorrupção e Antissuborno**

# 2023

## 01.

Introdução

## 02.

Sobre Nós

## 03.

Objetivo

## 04.

Diretrizes Gerais

## 05.

Incidência da Cláusula Anticorrupção

## 06.

Registros Contábeis

## 07.

A Responsabilidade

## 08.

Contatos



# DECLARAÇÃO DE VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

Com vistas a fortalecer os conceitos de seu Código de Ética e reafirmar o compromisso com as boas práticas comerciais, a Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação – RBCIP adota a integridade e o cumprimento das normas legais a ela aplicáveis como os valores principais de sua atuação. Com base nesses valores, estabeleceu a presente Política Anticorrupção (“Política”), aplicável à Empresa, e potenciais parceiras, bem como a todos os seus Colaboradores e Terceiros visando a prevenção de eventuais violações das legislações vigentes, especialmente as Leis Anticorrupção, permitindo atuar prontamente em quaisquer suspeitas de desvio de conduta. A RBCIP de acordo com as disposições de seus Propósitos e Valores bem como seu compromisso com princípios éticos, assume a responsabilidade de participar ativamente do desafio de combater a corrupção e a fraude em todas as suas áreas de atuação

S  
O  
S  
B  
R  
E  
S

A Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação - RBCIP é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, estatutariamente e legamente (lei 13.243/16) enquadrada como instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT). Sua finalidade é fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional.

### **Missão**

Fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, institucional, regional e nacional.

### **Visão**

Tornar-se uma instituição de ciência e tecnologia (ICT) referência na gestão projetos, com credibilidade e excelência administrativa.

### **Valores**

Integridade, Comportamento ético, Consciência Socioambiental, Compromisso com o desenvolvimento integral do ser humano

A presente política Anticorrupção tem como principais objetivos:

- Estabelecer as principais diretrizes e posicionamento quanto ao repúdio e combate a todas as formas de condutas corruptas, tais como suborno, desvios e concessões de vantagens indevidas, assim como a ocultação ou dissimulação desses atos e o impedimento às atividades de investigação e fiscalização;
- Normatizar padrões de transparência, ética e integridade, coibindo qualquer conduta imprópria relacionada a suborno, omissão de informações, fraudes, concessões, desvios ou qualquer outro ato deste cunho, conforme estabelece o art. 5º da Lei Anticorrupção;
- Fornecer informações, bem como diretrizes de conduta e orientação na tomada de decisão de gestores, colaboradores e terceiros que se relacionam com a RBCIP no sentido de reforçar e incentivar os padrões de transparência, ética e integridade, na prevenção e combate de ações ilegais relacionadas aos agentes públicos ou privados, sempre em conformidade com nossa Missão, Visão e Valores, bem como, as demais legislação vigente, no Brasil ou no exterior.

S  
O  
S  
O  
S  
O  
S  
O  
S  
O  
S

# DIRRETRIZES GERAIS

- Considerando as diretrizes da empresa, não é aceito e nem tolerado nenhum tipo de ato corrupto sem qualquer distinção, seja ela de cunho público ou privado, nacional ou estrangeiro, conforme o disposto na Lei n.º 12.846/2013.
- ·Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, todos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração ou contra os compromissos internacionais assumidos.
- ·A presente política anticorrupção incide sob todo o território, seja ele nacional ou internacional.
- ·É vedado qualquer tipo de vantagem indevida a agente público ou as pessoas relacionadas a ele, como amigos, parentes, sociedades ou que detenham qualquer tipo de relacionamento próximo. Todos os atos/transações com agentes públicos deverão ser documentados e/ou registrados. Todo e qualquer relacionamento entre terceiros devem obedecer à legislação anticorrupção, evitando que danos ou consequências que possam vir de encontro às diretrizes e à reputação da instituição possam vir a existir.

- Toda e qualquer conduta exercida pelos colaboradores da Rede deverão seguir as diretrizes do Código de Ética e conduta da instituição, bem como das leis e regulamentações vigentes que sejam aplicáveis às condutas relacionadas à corrupção; ·Qualquer pagamento realizado em nome de pessoas ou empresas que não estejam cadastradas ou façam parte da transação contratual, deverão ser previamente comunicadas ao setor responsável da instituição.
- ·É vedado qualquer ato que possa dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- ·Serão realizados palestras, treinamentos, congressos e outras atividades para capacitar os receptores sobre atos de corrupção, punições, consequências.

**No que concerne às licitações públicas e contratos administrativos, também são considerados atos lesivos contra a Administração Pública aqueles tendentes a:**

- ·Impedir, perturbar frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ·Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- ·Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

- Comprovado o objeto que foi contratado e a sua respectiva contraprestação financeira, serão autorizados os pagamentos às pessoas do terceiro setor ou de setor privado, não podendo em nenhuma hipótese ser realizada tendo por destinatário beneficiário de pessoa física ou jurídica de terceiros.

No que concerne a brindes, presentes, viagens e entretenimento:

- Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode em hipótese alguma ser oferecido a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou particular, para influenciar ou compensar impropriamente ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da RBCIP e de seus colaboradores.

No que concerne à doações Benéficas e Contribuições Políticas:

- A RBCIP proíbe a realização de qualquer contribuição ou doação em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição benéfica, bem como doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos;
- Contribuições e doações para fins filantrópicos ou benéficas devem ser previamente aprovadas e documentadas, e somente podem ser feitas por razões benéficas ou assistenciais legítimas.

- Toda solicitação de contribuição ou doação beneficente em nome da RBCIP será realizada por escrito e exigirá a aprovação prévia do Sócio Administrador. Toda solicitação de contribuição deverá ser cuidadosamente analisada, de maneira a se avaliar a idoneidade da entidade beneficiada e os riscos associados à contribuição ou doação.
- Considerando as diretrizes da empresa, não é aceito e nem tolerado nenhum tipo de ato corrupto sem qualquer distinção, seja ela de cunho público ou privado, nacional ou estrangeiro, conforme o disposto na Lei n.º 12.846/2013.
- A contribuição ou doação será obrigatoriamente feita em favor e em nome da instituição, nunca em nome de pessoa física. Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser efetuado em dinheiro ou por meio de depósito em conta corrente de pessoa física. Será sempre necessário obter recibo ou documento/comprovante equivalente detalhado e assinado pelo administrador legalmente constituído da instituição.

# INCIDÊNCIA DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Todo e qualquer instrumento de contratação, acordo de cooperação e qualquer outro que seja firmado com terceiros, deverá conter cláusula que assegure e preveja o cumprimento, pela contraparte, das diretrizes estabelecidas nesta Política e em nosso Código de Ética, bem como de toda e qualquer lei e regulamentação anticorrupção aplicável. A Referida cláusula deverá prever a possibilidade de rescisão contratual automática em caso de seu descumprimento. Em caso de dúvidas relacionadas à política de anticorrupção deste documento ou alguma cláusula que contenha em alguns dos nossos documentos, entre em contato com o Departamento Jurídico, por meio de endereço eletrônico [contato@rbcip.org](mailto:contato@rbcip.org).

A legislação vigente no Brasil exige a contabilização fiel e precisa de todos os pagamentos feitos pelas empresas, uma vez que eventual falha pode gerar oportunidade para ocorrência de fraudes e desvios, além de acarretar responsabilidade civil e administrativa, por indicar conduta que, por si só, viola as Leis Anticorrupção. Da mesma forma, os terceiros são orientados a assegurar que todas as transações ou operações que estejam, de qualquer forma, relacionadas ao negócio da RBCIP sejam documentadas de maneira minuciosa, com a descrição correta das despesas, além da necessidade de que sejam previamente aprovadas e classificadas e devem refletir razoavelmente todas as transações e disposição de bens, com a documentação de comprovação adequada cumprindo todas as regras, leis e regulamentações em vigor, inclusive referentes a essa Política. É proibida a utilização de documentos e faturas falsas, bem como a realização de lançamentos contábeis inadequados ou fraudulentos, e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

A responsabilidade pela gestão, monitoramento, aplicação e atualização desta Política é Diretoria Executiva da RBCIP.

- Lideranças

Todos os gestores da Rede, devem liderar pelo exemplo. Oriente sua equipe, inclusive na chegada de um novo membro, converse sobre o Código de Conduta, esta Política e as questões éticas, em toda e qualquer situação que isso for possível. Nunca acoberte ou ignore situações e problemas de natureza ética. Encoraje a comunicação entre seu time e agradeça quando lhe trouxerem dilemas éticos. É importante destacar que a Liderança não pode repreender ou pressionar nenhum colaborador por fazer uma comunicação ou contribuir em um processo de apuração.

- Aceitação da Política

Todo colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse da RBCIP e suas deve analisar essa Política e comprometer-se em aderir seus termos e condições. Para isso, a política é publicada no site da Instituição <https://www.rbcip.org/>

# S O S T A T O S C O N Z I D A D O S

A RBCIP disponibiliza ao público interno e externo meios de comunicação seguros e confidenciais para manifestação pública quanto a atos irregulares praticados por colaboradores ligados à RBCIP.

Assim, podem ser registrados no canal suspeitas de irregularidades e violações desta Política, procedimentos e normas internas, assim como à legislação vigente, no Brasil e no exterior, aplicáveis às organizações.

A RBCIP se compromete a analisar de forma imparcial e sigilosa todos os relatos recebidos.

As fases do gerenciamento dos relatos recebidos, bem como as respectivas responsabilidades dos envolvidos na operacionalização, gestão e tomada de decisão, desde o recebimento até o arquivamento e monitoramento, estão formalizadas de forma confidencial, preservando a identidade do denunciante.

Após o recebimento, registro e triagem inicial do relato, eventualmente, pode surgir a necessidade de instauração de uma apuração interna



**RBCIP**

pesquisa e inovação



[www.rbcip.org](http://www.rbcip.org)



+55 (61) 9 9811-9986



SHIN CA 11 Lote 05, Bloco A, Sala  
206 - Edifício Le Office, Lago Norte

Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação  
Sede na cidade de Brasília, Distrito Federal